



PROJETODE LEI N° 001, DE 02DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R\$ 140.419,04 (CENTO E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 140.419,04 (cento e quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

3	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1036	PROJ/ATIV. LC N°195/2022 (PAULO GUSTAVO)	
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1293)	R\$ 8.313,09
335041	CONTRIBUIÇÕES (1431)	R\$ 7.686,92
339045	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (1430)	R\$ 30.060,76
339045	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (1295)	R\$ 94.358,27
Total		R\$ 140.419,04

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, como segue:

	- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR – REC (715)	R\$ 94.358,27
	- - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR – REC (716)	R\$ 46.060,77
Total		R\$ 140.419,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 001, de 02 de Janeiro de 2024, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 140.419,04 (CENTO E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- O presente projeto de Lei cria elementos de despesa e ação para atender a adequações nos elementos de despesa, após novas orientações sobre o tema o que ensejou a necessidade de reinserir no Orçamento devido a mudança de exercício. Segue tabela resumo dos credores e dos valores.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa em **Regime de Urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal